

NO CENTENÁRIO DE ARY FRANCO

LUIZ OCTÁVIO GALLOTTI

Em fevereiro de 1949 — já lá vai portanto mais de meio século — tendo prestado os meus exames vestibulares, tive a ventura de partir para a radiosa estância de Lambari, Sul de Minas, a fim de lá permanecer até o início do curso de Direito, em que esperava estar habilitado a ingressar.

Foi lá chegando, que tive o privilégio de travar conhecimento com a fascinante personalidade do Desembargador Ary Azevedo Franco, a principiar pela revelação de um de seus mais celebrados atributos: a prodigiosa memória de que era dotado o nosso homenageado de hoje.

No saguão do velho Hotel Imperial, trazido pelo trem “aquático” do final da tarde, consultava eu um exemplar do “Diário de Notícias” com a lista dos aprovados (não mais de sessenta, àquela época), quando aproximou-se ele pedindo-me, que dissesse os nomes da relação e, logo após a menção de cada um, informava, com pronta segurança, todos quantos, além de candidatos à Faculdade Nacional de Direito (de minha escolha), se houvessem igualmente apresentado à Banca sob a sua presidência, na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro (eram os tempos do vestibular artesanal, tão diferente dos testes informatizados de agora).

Filho de Francisco da Silva Franco e D. Honorina Antunes de Azevedo Franco, nascera Ary Franco em 21 de março de 1900, no Estado do Rio de Janeiro, Município de Vassouras, o mesmo que já dera ao Supremo Tribunal os Ministros Sebastião Lacerda e Edgard Costa.

Bacharelou-se em 1922 pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, depois Universidade do Brasil, hoje, novamente, Federal do Rio de Janeiro.

Cedo demonstrou vocação para a magistratura, conquistando por concurso, em 2 de outubro de 1928, a Terceira Pretoria Criminal. Juiz de Direito,

presidiu o Tribunal do Júri, onde se consagrou como o aperfeiçoador da obra renovadora daquela Instituição, empreendida por Edgard Costa.

Desembargador por merecimento em 1946, exerceu a Presidência do Tribunal de Justiça de 1951 a 1954, ali inaugurando um período de Gabinete de portas abertas, que nos permitia — aos transeuntes dos corredores do Foro —, avistá-lo, em plena atividade. Em 1953 e 1954 foi, concomitantemente, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Paralelamente, se dedicava ao magistério, como docente-livre e catedrático interino de Direito Penal da Faculdade Nacional de Direito, a partir de 1931, foi catedrático fundador da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, hoje integrada à Universidade daquele mesmo Estado, que criou e chegou mesmo a personificar.

Desenvolvera, além disso, extensa e festejada obra jurídica, representada por densos artigos especializados e vários livros, entre os quais, se tornaram clássicos: “Direito Penal (Apontamentos de um Curso)”, 1934, “Dos Crimes Contra a Pessoa (Comentários ao Código Penal)”, 1942, “Código de Processo Penal”, editado em três volumes pela Forense, e “A Prescrição Extintiva no Código Civil Brasileiro (Doutrina e Jurisprudência)”, 1938.

Chegou ao Supremo Tribunal nomeado, em 31 de janeiro de 1956, pelo Presidente Nereu Ramos, para a vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Linhares.

Fizera parte, segundo Afonso Arinos, do grupo de amigos que, juntamente com representantes das Forças Armadas, teria aconselhado, em fevereiro de 1955, o saudoso estadista catarinense a aceitar a responsabilidade da Presidência da República, do que estava, então, a depender a própria permanência do poder civil (“A Escalada”, ed. José Olímpio, Rio, 1965, pág. 385).

Em sessão administrativa de 13 de abril de 1960, votou, com Luiz Galotti, Ribeiro da Costa e Barros Barreto (Presidente), contrariamente transferência imediata do Tribunal para Brasília, convencida a minoria de que não havia, ainda, aqui, condições para o funcionamento da Corte.

Voltaríamos, na nova Capital, a compartilhar o mesmo Hotel — Brasília Palace — desta vez, em clima tão diferente da despreocupada permanência em Lambari.

Chamado de “a esquina de Brasília”, ali se concentravam e trocavam, todas as noites, as notícias, os boatos e as inquietações do momento, assim como os lamentos e as saudades do Rio de Janeiro, sendo nota dominante a plangente nostalgia, hoje difícil de avaliar, mas bem definida por Evandro Lins:

“Espírito aberto recorda mestre Evandro, sentiu-se (Ary) confinado nos primórdios de Brasília. Adorava o convívio dos amigos, dos colegas, dos

alunos. Morava sozinho na nova capital, no único hotel que havia na época — O Brasília Palace. A sua consolação era o encontro diário com os colegas do tribunal, Ribeiro da Costa e Luiz Gallotti, quando os três chasqueavam da insipidez da cidade nascente. Gallotti não perdoava a mudança da capital, uma “prisão aberta” em que o morador tem a “obrigação de ir ao trabalho e o direito de dormir em casa”. (“Um Centenário”, artigo publicado no “Jornal do Brasil” de 23-3-2000).

Essa mesma fase de sua vida foi lembrada pelo Ministro Ribeiro da Costa, na sessão de 17 de julho de 1963, mesmo dia do prematuro falecimento do Ministro Ary Franco:

“O nosso Presidente (Luiz Gallotti) sabe com que angústia lutou Ary Franco para adaptar-se a Brasília. Veio ele do Rio de Janeiro, a grande cidade, em cujas ruas, em cujos hotéis, em cujas salas de conferência, em cujos colégios, escolas, tribunais, em cujas calçadas, em cujos ônibus, em cujos bondes, em cujos trens, era Ary Franco figura popular. Todos o conheciam, e ele conhecia a todos; e não esquecia o nome de ninguém. Guardava o nome de todas as pessoas com as quais tivera contato, ainda que passageiro.

Vindo para Brasília, Ary Franco aqui sofreu o impacto da solidão e do abandono. Ele, que era comunicativo por excelência; ele, que precisava ter um auditório; ele que precisava ter, em torno de si, as afeições. Deixou Brasília, voltou ao Rio, e o nosso Presidente bem sabe, porque assistiu, ao meu lado, o estado de ânimo em que ficara o nosso Ary Franco. Por três vezes, numa conversa que entreteve conosco, caiu em prantos, sem saber o fizesse, pois que era Ministro do Supremo Tribunal Federal e não tinha mais forças para voltar a Brasília e suportar esta solidão. Já estaria ele atingido pela moléstia? Não sei.

Reagiu, pois que o animamos, e lhe dissemos: “Volte para Brasília. Você não pode ficar afastado do seu dever de juiz a que está habituado. Ainda é tão moço. Faça um esforço. Procure um meio de se adaptar.” Até o aconselhamos: “Vá residir num hotel, onde terá companhia de outras pessoas”, (pois que era um homem sozinho), e aí, talvez, o meio lhe dê forças para suportar a distância em que vai ficar, do Rio de Janeiro, dos seus amigos, etc.”

Ele seguiu nosso conselho. Veio para Brasília, e readaptou-se. Mas, readaptou-se, fazendo para si mesmo um ambiente próprio, e nós sabemos que aquele hábito de viver com a mocidade era nele uma necessidade imperiosa. Então, que fez o nosso querido colega? Uniu a mocidade em torno de si mesmo, e lá estavam, sempre, à noite no hotel, em sua companhia, os jovens advogados de Brasília — Henrique Andrada, Carlos Medeiros da Silva Filho, Cláudio Lacombe e muitos outros. Alguns, de mais idade, também lhe faziam companhia e o admiravam, como os Drs. Nery Kurtz e Oswaldo Trigueiro. E era seu

companheiro, diurno e noturno, quanto não tão noturno quanto diurno — o nosso eminente colega Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti, que ali, durante três anos, lhe fez companhia.”

De 23 de março de 1961, até o fim de seus dias, presidiu Ary Franco o Tribunal Superior Eleitoral, ali reiterando o brilho e a competência que haviam assinalado as missões anteriormente desempenhadas.

Sempre soube aliar, às virtudes do amigo ou circunstante prestimoso, sincero, expansivo e solidário, as qualidades do magistrado, bem delineadas por Ribeiro da Costa, na infausta oportunidade a que já me referi:

“Ary Franco foi um juiz como o quer o Eclesiastes nesse lapidar conceito: ‘Não há razões contra um juiz, porque ele julga o que supõe ser justo.’ Assim foi o nosso eminente colega... Seu julgamento era digno de respeito, era julgamento da inteligência e da boa vontade.

Ary Franco foi o que se chama e o que eu gosto de que seja, um juiz do povo. Veio de um meio modesto, pobre, para estudar. Grangeou modestíssimo emprego nos Correios e Telégrafos... Desembargador, aumentou com a sua ação o nome que já tinha tão aureolado, vindo a presidir o Tribunal de Justiça. Deu ao Tribunal do Júri, substituindo o nosso eminente colega Edgard Costa, aquele cunho técnico e seguro que lhe foi mantido e que até hoje continua os traços marcados por seu ilustre antecessor...

Operosidade intensa dividia os deveres do cargo, permanentemente, nesta cadeira, ao mesmo lado, e na Presidência do Tribunal Superior Eleitoral...

Muitas pessoas se admiravam com o raro dom que possuía o Ministro Ary Franco: a sua franqueza, a alegria e a simplicidade. Era o que se pode chamar um “homem autêntico”, pois que era ele mesmo; nunca deixou de o ser; nem mesmo sentado na cadeira de Ministro do Supremo Tribunal Federal, ele se despia das suas características personalíssimas. De quando em vez, dava uma piada, porque não resistia, era a sua natureza simples, vinda do seio do povo. Estava nesta cadeira tão à vontade quanto estaria num restaurante conversando com os estudantes, como estaria na cátedra de professor. Não se desfigurava, era sempre ele mesmo. E isso o reduz a um expressivo conceito Confúcio, que assim se exprime: “Um homem zangado está sempre cheio de veneno.” Ary Franco era um homem que não tinha veneno, porque nunca se zangava. Suas exaltações provinham do interesse pelas coisas altas que vibravam dentro do seu coração, nada mais. Fora disso, estava sempre alegre. Não era um homem zangado, era um homem sem veneno. Sua alma só tinha ternura.”

Mostrou-se, assim, um juiz vindo do povo, sem precisar ser um juiz populista, sem gestos de efeito, sem pose para a imprensa de que guardava

prudente reserva, e sobretudo, sem apelar para caminhos alternativos do Direito, valendo-se, apenas, da inteligência, do preparo e da sensibilidade, na aplicação da lei, cuja elaboração não compete aos Juízes, mas apenas a sua interpretação esclarecida e proba.

O magistério de seus votos permeia de vivacidade, sabedoria e objetividade, versando os mais diversos assuntos, o IV volume dos “Grandes Julgamentos do Supremo Tribunal”, de Edgard Costa: ora é o enquadramento, na Lei de Segurança, de momentoso crime de homicídio, praticado pelo Secretário do Tribunal de Justiça do antigo Estado do Rio contra o seu próprio Presidente (RCr 1.024); ora é constitucionalidade, que está em causa, do Tribunal Especial convocado para julgar o “impeachment” do Governador de Alagoas (RMS 4.928); ora, mais tarde, é a legitimidade do ato da Assembléia Constituinte do Estado da Guanabara, ao assumir funções legislativas ordinárias (Rep. 466).

O velório de Ary Franco, no Cemitério São João Batista, Rio de Janeiro, foi mais uma demonstração do prestígio, da admiração e da estima que lhe dedicavam seus amigos e concidadãos.

Recordo-me, ainda, de vê-lo partir, cercado de tanta emoção, com o féretro envolto no pavilhão alvi-rubro do Bangu Atlético Club, representando o sentimento do altaneiro arrabalde carioca da sua juventude.

Em primoroso e comovido artigo, recentemente publicado no “Jornal do Brasil” (23 de março), sentenciou o Ministro Evandro Lins, seu sucessor neste Plenário:

“A memória do centenário de Ary Franco não pode passar em branco. É a memória dos seus contemporâneos, que não esquecem um grande juiz e mestre notável de muitas gerações.”

Recebe agora, o Ministro Ary Azevedo Franco, derradeiro julgamento solene e formal de seus pares.

Mas permanecem seu nome e lembrança em nossas letras jurídicas, no ensino universitário e na História do Supremo Tribunal, a iluminar a posteridade.